

EDITAL Nº 0002/2008

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, em decorrência da autorização contida no Processo nº 01.022572.07.4, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concursos Públicos, para provimento, mediante nomeação, em cargos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, conforme item 1.3 Quadro de Cargos e cadastro reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estes Concursos Públicos, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, serão executados pela FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO e destinam-se a selecionar candidatos para provimento de Cargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE e formação de cadastro reserva.

1.2 Todas as provas serão realizadas na cidade de PORTO ALEGRE - RS, em datas, horários e locais a serem divulgados conforme estabelecido no item 4– Da Divulgação, deste Edital.

1.3 QUADRO DE CARGOS: Os Concursos Públicos destinam-se ao preenchimento de vagas existentes e de cadastro reserva (CR), durante o período de validade dos concursos para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Vagas Afro bras 12 %	Vagas PNE 10%	Escolaridade , exigências mínimas e/ou habilitação legal	Tipo de Prova
CP 428	Agente de Fiscalização	56	7	6	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação Cat. B, C, D, ou E.	Objetiva
CP 429	Administrador	32	4	3	Registro no Conselho Regional de Administração	Objetiva
CP 430	Arquiteto	15	2	2	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Objetiva
CP 431	Assistente Administrativo	170	20	17	Ensino Médio	Objetiva/ Redação
CP 432	Assistente Social	24	3	2	Registro junto ao Conselho Regional de Serviço Social	Objetiva
CP 433	Engenheiro: 1. Eletricista 2. Civil 3. Mecânico 4. Químico	19	2	2	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Objetiva
CP 434	Engenheiro Agrônomo	05	01	01	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Objetiva
CP 435	Monitor	73	9	7	Ensino Fundamental mais curso de formação de recreacionista/ de creche ou equivalente (no mínimo 100 horas)	Objetiva
CP 436	Psicólogo	04	-	-	Inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia	Objetiva
CP 437	Técnico em Espetáculos de Diversões: 1. Operador de luz 2. Operador de som 3. Eletricista de espetáculos	06	01	01	Habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Espetáculos de Diversões nas funções Técnico de Luz, Técnico de Som, Eletricista Cênico	Objetiva/ Prática



Cód.	Cargo / Áreas / Especialidades	Total de Vagas	Vagas Afro bras 12 %	Vagas PNE 10%	Escolaridade , exigências mínimas ou habilitação legal	Tipo de Prova
CP 438	Técnico em Turismo	05	01	01	Formação de Bacharel em Turismo	Objetiva
CP 439	Médico: 1. Anestesiologia 2. Cardiologia 3. Cardiologia Infantil 4. Cirurgia Geral 5. Cirurgia Pediátrica 6. Cirurgia Plástica 7. Cirurgia Vascular 8. Cirurgia Torácica 9. Endocrinologia 10. Gastroenterologia 11. Medicina Geral Comunitária 12. Genética 13. Geriatria 14. Ginecologia Obstetrícia 15. Hemoterapia 16. Hematologia 17. Hematologia Pediátrica 18. Infectologia 19. Medicina Emergencista 20. Medicina Intensivista Adulto 21. Medicina Intensivista Pediátrica 22. Medicina Interna 23. Nefrologia Adulto 24. Nefrologia Pediátrica 25. Neonatologia 26. Neurocirurgia 27. Neurologia 28. Oftalmologia 29. Oncologia Clínica 30. Ortopedia e Traumatologia 31. Otorrinolaringologia 32. Pediatria 33. Pneumologia 34. Proctologia 35. Psiquiatria 36. Psiquiatria Infantil 37. Radiologia 38. Reumatologia 39. Medicina do Trabalho 40. Urologia 41. UTI Cardiológica	03	-	-	- Habilitação para o exercício da profissão de Médico, mais habilitação legal para desempenhar as funções destinadas à especialidade médica. - Para a área de Medicina Emergencista, ver item 1.4. - Para a área de UTI Cardiológica, ver item 1.5.	Objetiva

1.4 Para a área de Medicina Emergencista, deverá possuir o candidato habilitação para o exercício da profissão de Médico, com uma das seguintes titulações: Certificado de Residência, reconhecido pelo MEC, nas especialidades: Medicina Interna, Cardiologia, Medicina Intensiva Adulta, Cirurgia Geral – com subespecialização em Cirurgia do Trauma. Certificado de Residência em Medicina de Emergência (no mínimo de 2 anos).

1.5 Para a área de UTI Cardiológica, deverá possuir o candidato habilitação para o exercício da profissão de Médico, com a seguinte titulação: Cardiologia e Medicina Intensivista adulto.

1.6 São 19 (dezenove) vagas para o cargo de Engenheiro. Essas vagas serão preenchidas, dentre as especialidades/áreas existentes, de acordo com a(s) solicitação(ões), das Secretarias Municipais. Os demais candidatos classificados formarão o cadastro reserva da Secretaria Municipal da Administração.

1.7 São 03 (três) vagas para o cargo de Médico. Essas vagas serão preenchidas, dentre as especialidades/áreas existentes, de acordo com a(s) solicitação(ões), das Secretarias Municipais. Os demais candidatos classificados formarão o cadastro reserva da Secretaria Municipal da Administração.

1.8 Os concursos processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei Complementar nº 133/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), Lei nº 6.309/88 (Estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada do Município), Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar nº 346/95 (Dispõe sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência), Decreto Municipal nº 11.496/96 (Regulamento dos Concursos), Decreto Municipal nº 11.797/97 (Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos concursos), Lei Complementar nº 494/03 (Dispõe

sobre a reserva de cargos para afro-brasileiros), Decreto Municipal nº 14.288/03 (regulamenta a Lei Complementar 494/03), Decreto Municipal nº 14.623/04 (Dispõe sobre requisitos de ingresso no serviço público municipal), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), legislações complementares e disposições deste Edital.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições para o exercício de cada cargo deste Concurso constam no **Anexo I** deste Edital.

3 DA CARGA HORÁRIA, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

Agente de Fiscalização:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 897,80 (vencimento básico).
- b) Carga horária de 40h semanais, se convocado para regime de trabalho de tempo integral: R\$ 897,80 (vencimento básico) acrescidos de 50% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado; atendimento ao público.

Administrador:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.

Arquiteto:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Assistente Administrativo:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 748,40 (vencimento básico).
- b) Carga horária de 40h semanais, se convocado para regime de trabalho de tempo integral: R\$ 748,40 (vencimento básico), acrescidos de 50% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Assistente Social:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.



d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Engenheiro:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado.

Engenheiro Agrônomo:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

Monitor:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 748,40 (vencimento básico).
- b) Carga horária de 40h semanais, se convocado para regime de trabalho de tempo integral: R\$ 748,40 (vencimento básico), acrescidos de 50% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Psicólogo:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Técnico em Turismo:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico) + 30% de gratificação de incentivo técnico, sobre o vencimento básico.
- b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico, e a gratificação de

incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

Técnico em Espetáculos de Diversões:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 897,80 (vencimento básico).

b) Carga horária de 40h semanais, se convocado para regime de trabalho de tempo integral: R\$ 897,80 (vencimento básico) acrescidos de 50% sobre o vencimento básico.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo e desabrigado.

Médico:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.256,80 (vencimento básico), acrescidos de 30% sobre o vencimento básico, referentes à gratificação de incentivo técnico.

b) Caso venha a ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI) de 40h semanais, receberá 50% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 30% para 50% sobre o vencimento básico. Caso venha a ser lotado no Hospital de Pronto Socorro, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas ou nos Pronto Atendimentos Municipais, terão direito, também, a uma gratificação de 110% sobre o vencimento básico e se lotado nas demais unidades da Rede Municipal de Saúde do Município, receberá gratificação de 25% sobre o vencimento básico.. Também poderá ser convocado para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), 40 horas semanais, com acréscimo de 100% sobre o vencimento básico e a gratificação de incentivo técnico passará de 50% para 70% sobre o vencimento básico.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94 e Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

4 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a estes Concursos Públicos se dará na forma de Editais, Extratos de Editais e Avisos, através dos seguintes meios e locais:

4.1 Publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, Jornal Zero Hora e Jornal Diário Gaúcho.

4.2 Divulgação eletrônica pelos sites www.conesul.org e www.portoalegre.rs.gov.br.

4.3 Divulgação nos painéis da Fundação Conesul de Desenvolvimento no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, nº 49, Bairro Partenon/Glória (consulte [mapa de acesso](#) no site www.conesul.org).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período, Horário e Local.

As inscrições serão realizadas via Internet, no site www.conesul.org, no período da zero hora do dia 14.01.2008 às vinte e quatro horas do dia 25.01.2008 e, no mesmo período, no Centro de Ensino Conesul situado a Rua 12 de Outubro, nº 49, Bairro Partenon/Glória (consulte [mapa de acesso](#) no site www.conesul.org), no horário das 09h às 16h, somente nos dias úteis.

5.2 Valor das Inscrições.

CARGO	VALOR (R\$)
Técnico em Turismo	66,45*
Administrador	
Médico	
Assistente Social	



Psicólogo	
Arquiteto	
Engenheiro Eletricista/Eletrônico Civil/Mecânico/Químico	
Engenheiro Agrônomo	
Técnico em Espetáculos de Diversões	46,45*
Agente de Fiscalização	
Assistente Administrativo	36,45*
Monitor	

* Valores de inscrição conforme DECRETO Nº 15.477, acrescidos de R\$ 1,45 referentes à tarifa de liquidação bancária.

5.3 Procedimento para as Inscrições.

5.3.1 As inscrições para os Concursos serão realizadas via Internet no endereço eletrônico www.conesul.org, onde também poderão ser obtidas as informações sobre este Edital e seus anexos;

5.3.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora dos Concursos.

5.3.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, acrescido da tarifa bancária, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária.

5.3.4 O candidato portador de deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, deverá enviar ou entregar pessoalmente no Serviço de Protocolo da Fundação Conesul até o último dia das inscrições, no horário das 9h às 16h, Laudo Médico/Atestado em receituário original, com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como se a mesma é compatível com as atribuições do cargo para qual concorre, à FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO localizada na Av. Cel. Aparício Borges, nº 2664 Bairro Glória Porto Alegre / RS – CEP: 90680-570.

5.3.4.1 A data do Laudo Médico/Atestado não poderá ter data de emissão anterior a 90 dias da data de abertura das inscrições.

5.3.5 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

5.3.6 Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

5.3.7 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.

5.3.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.3.10 Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização dos Concursos Públicos por conveniência ou interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, em conformidade com a Lei nº 7.226/93.

5.4 Inscrições dos candidatos portadores de deficiência.

5.4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96.

5.4.2 - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.



- 5.4.3** - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá entregar ou enviar laudo/atestado médico original, conforme estabelecido no item 5.3.4.
- 5.4.4** - A inscrição do candidato que optar pela reserva de vagas será submetida à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.496/96, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a classe de cargos em concurso.
- 5.4.5** - O candidato passará a fazer parte do grupo geral de inscrições, caso a CESA entender que não se trata de deficiência nos termos do Decreto Federal 5296/2004.
- 5.4.6** - Não terá a sua inscrição homologada o candidato cujo tipo ou grau de deficiência for julgado pela CESA incompatível com as atribuições essenciais do cargo.
- 5.4.7** - O candidato que não entregar o Laudo Médico/Atestado passará a fazer parte do grupo geral de inscrições.
- 5.4.8** - O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.4.9** - Os candidatos portadores de deficiência participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
- 5.4.10** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.4.11** - O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros, conforme Decreto Municipal nº 14.288/03.

5.5 Solicitação de prova especial.

- 5.5.1** - O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especial, deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.
- 5.5.2** - Poderão ser oferecidas, mediante solicitação através do Formulário de Inscrição, provas com auxílio de fiscais ledores.
- 5.5.3** - O candidato portador de deficiência que necessite de fiscal leitor, deverá encaminhar solicitação à Fundação Conesul de Desenvolvimento — Av. Cel. Aparício Borges, 2664, Bairro Partenon/Glória no horário das 9h às 16h, até o final do período de inscrições.
- 5.5.4** - O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado daquele previsto no subitem 5.5.2 deverá encaminhar solicitação à Fundação Conesul de Desenvolvimento até o final do período de inscrições, especificando de forma clara e objetiva os recursos especiais necessários.
- 5.5.4.1** As solicitações serão analisadas pela Fundação Conesul de Desenvolvimento e atendidas desde que consideradas viáveis.
- 5.5.5** - Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo previsto nos subitens 5.5.3 e 5.5.4.
- 5.5.6** - A prova especial do candidato portador de deficiência terá 1 (uma) hora de tempo adicional.
- 5.5.7** - Será permitido ao candidato portador de deficiência visual, a utilização do sorobã, do reglete e do punção.

5.6 - Inscrição dos candidatos à reserva de vagas para afro-brasileiros:

- 5.6.1** - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado 12% (doze por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 494/03 e no Decreto Municipal nº 14288/03.
- 5.6.2** - O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a afro-brasileiros deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.
- 5.6.3** - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.
- 5.6.4** - O candidato que no ato da inscrição não declarar a condição referida nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3, não terá direito ao benefício da reserva de vagas.
- 5.6.5** - Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
- 5.6.6** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.



5.6.7 - O ingresso do candidato classificado pela reserva de vagas para afro-brasileiros somente se dará após o candidato ser submetido à análise da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar nº 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

5.6.8 - O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros não poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, conforme Decreto Municipal nº 14288/03.

5.6.9 - Para cargos onde não houver a previsão de vagas para afro-brasileiros, poderão ser recebidas inscrições, cuja nomeação, conforme item 16, estará condicionada a abertura de mais vagas, conforme Lei Complementar nº 494/03.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Caso o candidato efetive inscrições para mais de um cargo/área/especialidade, e sendo as provas realizadas no mesmo dia e hora, deverá, no dia das provas, obrigatoriamente, optar apenas por um, não lhe sendo devolvidos os demais valores pagos.

6.1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO reservam-se no direito de realizar os concursos, no mesmo dia e hora, conforme a conveniência e possibilidade.

6.2 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea (fora do prazo).

6.3 O valor relativo à inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS.

6.4 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

6.5 O Candidato terá sua inscrição homologada somente após a publicação de homologação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme item 4 deste Edital.

6.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder a conseqüências legais.

6.7 Depois de homologada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo/área/especialidade.

6.8 Serão canceladas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no **item 5** do presente Edital serão **homologadas** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar das demais fases dos Concursos.

7.2 Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no item 11 do presente Edital serão indeferidos.

7.3 A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato dos presentes Concursos.

7.4 A homologação das inscrições será publicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO.

8 DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do Quadro do subitem 1.3 tem caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada matéria/disciplina da Prova Objetiva respectiva de seu cargo/área/especialidade.

8.3 As Provas Objetivas serão realizadas em um DOMINGO, em escolas localizadas no Município de Porto Alegre, em data, horário e local a ser divulgado, conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO.

8.4 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

8.5 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.



- 8.6** As provas serão realizadas em locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO.
- 8.7** Os Conteúdos Programáticos dos Cargos/Áreas/Especialidades constam do **Anexo III**.
- 8.8** A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 4h e 30min (quatro horas e meia).
- 8.9** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição e, obrigatoriamente, do documento de identificação.
- 8.10** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 8.11** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- 8.12** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 8.13** Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.
- 8.14** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
- 8.15** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.
- 8.16** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma.
- 8.17.** O candidato poderá levar o caderno de provas consigo somente após transcorrida 4h (quatro horas) de prova.
- 8.18** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.
- 8.19** Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.
- 8.20** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 8.21** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
- 8.22** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 8.23** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o

Cartão de Respostas devidamente assinado, conforme os dispostos nos Itens 8.16 e 8.17.

9 DA PROVA DE REDAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

9.1 A prova de Redação será aplicada a todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Administrativo, terá caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será somada, para fins de nota final, com a pontuação da Prova Objetiva.

9.2 A produção textual da Redação será acerca de um tema proposto por ocasião da Prova e deverá ser desenvolvida em, no mínimo, **25 linhas** e, no máximo, **30 linhas**.

9.3 A redação deverá ser escrita à caneta, em formulário próprio, disponibilizado pela Organizadora quando da realização da prova e passará por processo de desidentificação.

9.4 O candidato que identificar sua redação com sua assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento, em local que não o permitido, no formulário, terá seu trabalho desconsiderado, sendo-lhe atribuída a pontuação zero.

9.5 Serão corrigidas apenas as redações dos 1.000 (mil) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 1.000ª (milésima) posição.

9.6 A Prova de Redação será realizada juntamente com a Prova Objetiva, respeitado o limite máximo de tempo estabelecido no item 8.8.

10 DA PROVA PRÁTICA CLASSIFICATÓRIA

10.1 A Prova Prática ocorrerá somente para o cargo de TÉCNICO EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES, sendo atribuído peso 2 (dois) à nota da prova.

10.2 Somente será submetido à prova prática, o candidato que for aprovado na prova objetiva, conforme item 8.2.

10.3 Serão convocados para esta etapa os primeiros 20 classificados, em cada uma das funções: Operador de Luz, Operador de Som e Eletricista de Espetáculos, acrescidos de todos os candidatos que por ventura estiverem em situação de empate na 20ª (vigésima) posição, na listagem de aprovados na Prova Objetiva.

10.4 A prova prática será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital. Esta prova terá caráter classificatório e consistirá na solução de um problema proposto, dentro de um tempo pré-estabelecido, de acordo com cada especialidade.

10.5 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática.

10.6 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9938/06.

10.7 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Provas Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

10.8 O detalhamento das Provas Práticas consta do **Anexo IV** do Edital.

10.9 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, nos seguintes casos:

- a) referente às Inscrições Não Homologadas;
- b) referente ao Gabarito e às questões das Provas Objetivas;
- c) referente ao Resultado Final.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados na Fundação Conesul de Desenvolvimento na Av. Cel. Aparício Borges, 2664, Bairro Partenon/Glória.

11.3 Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo (**Anexo V**), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.4 O Requerimento de Recurso (**Anexo VI**), devidamente preenchido, deverá capear o(s)



recurso(s) administrativo(s) referidos no subitem 11.3.

11.5 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.

11.6 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.7 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

11.8 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

11.9 A Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão relacionados na listagem de classificação, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Para o cargo de Assistente Administrativo, serão relacionados na listagem de classificação somente aqueles candidatos classificados de acordo com itens 8.2 e 9.5 deste Edital e para o cargo de Técnico em Espetáculos de Diversões, serão relacionados na listagem de classificação somente aqueles candidatos classificados de acordo com itens 8.2 e 10.3 deste Edital.

12.2 A classificação observará a ordem numérica decrescente individualmente alcançada nos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova Prática, quando houver.

12.3 Para o cargo de TÉCNICO EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES, a pontuação final de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante da média ponderada dos pontos respectivamente obtidos na prova objetiva e na prova prática deste concurso, observados os pesos abaixo explicitados:

a) Prova Objetiva: 1,0

b) Prova Prática: 2,0

12.4 Para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a pontuação final de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante da soma dos pontos respectivamente obtidos na prova objetiva e na prova de redação (observado item 9.5) deste concurso.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de igualdade na pontuação final dos Concursos, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

1º) 60 anos, ou mais, conforme Lei nº 10.741/03;

2º) maior pontuação na prova prática; quando houver;

3º) maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos, quando houver;

4º) maior pontuação na prova de Português;

5º) maior pontuação na prova de Matemática, quando houver;

6º) maior pontuação na prova de Legislação, quando houver.

13.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio descrito a seguir.

13.2.1 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

14 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, no segundo dia útil após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.

14.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas Provas Objetivas, Prova de Redação e Provas Práticas será divulgada conforme disposto no item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

14.3 Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e candidatos afro-brasileiros, os resultados também serão apresentados em listas específicas.

15 O INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender às condições prescritas para o cargo/área/especialidade;

16 DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS.

16.2 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Coordenação de Seleção e Ingresso — Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar — qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- I- endereço não atualizado;
- II- endereço de difícil acesso;
- III- correspondência devolvida, pela ECT por razões diversas;
- IV- correspondência recebida por terceiros.

16.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS convocará os candidatos para comparecerem à Coordenação de Seleção e Ingresso, a fim de manifestarem interesse pela nomeação e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:

I. Edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e afixado nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos nº 1300 — determinando o prazo para comparecimento;

II. Correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos — ECT-, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

16.4 Se no prazo mencionado no sub item 16.3-II, não for assinado o Termo de Responsabilidade, junto à Coordenação de Seleção e Ingresso, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente.

16.5 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.

16.6 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

16.6.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

a) em se tratando de candidato portador de deficiência, haverá avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA) que emitirá parecer para atribuir aptidão ao respectivo ingresso. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.

b) em se tratando de candidato ingressante pela reserva de vagas para afro-brasileiros, haverá avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA) que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar nº 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

16.6.2 Apresentar o original dos seguintes documentos:



a) Cédula ou Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento);

b) Comprovante de Escolaridade, Habilitação e/ou Exigências Mínimas estabelecidas, conforme Item 1.3 deste Edital;

c) Título de Eleitor, com os comprovantes de voto na última eleição;

d) Documento que comprove quitação com as obrigações militares nos termos do Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.66;

e) CPF;

f) PIS ou PASEP, se cadastrado.

16.7 O candidato deverá apresentar, se for de seu interesse, para fins de cadastro no Centro de Direitos e Registros (CEDRE) da Secretaria Municipal de Administração, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos menores ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso.

16.8 Os candidatos portadores de deficiência, bem como os afro-brasileiros, aprovados nos concursos, serão nomeados obedecendo a classificação geral, observando, entretanto, a classificação da reserva especial de vagas, conforme Itens 5.4, 5.5 e 5.6.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DOS CONCURSOS

17.1 O Resultado Final será divulgado por cargos/áreas/especialidades, ou seja, cada cargo/área/especialidade, decorridos os prazos para interposição de recursos, terá o resultado homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, e será publicado conforme estabelecido no item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital, e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

17.2 Os concursos terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, e estarão automaticamente prorrogados por uma vez, por igual período, se houver candidatos em reserva técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.797/97.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e / ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas destes CONCURSOS PÚBLICOS.

18.2 Os candidatos que fizerem inexatas ou falsas declarações ao se inscreverem, ou que não possam comprovar todas as condições arroladas neste Edital, terão canceladas as suas inscrições, e serão anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que tenham sido aprovados nas provas e exames, ou mesmo tenham sido nomeados.

18.3 A aprovação no concurso não assegura ao candidato a nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado às necessidades, possibilidades, existência de cargos vagos e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam por eventuais



prejuízos ao candidato, decorrente de informações tais como: endereço incompleto, endereço não atualizado junto à Prefeitura, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT e correspondência recebida por terceiros.

18.4 Todas as demais informações sobre os presentes Concursos e as listas contendo os resultados das provas, serão divulgadas conforme o disposto no item 4 – DA DIVULGAÇÃO, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre qualquer das etapas dos Concursos.

18.5 Na eventualidade de determinada prova ter que ser anulada e novamente aplicada, não caberá à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e à Fundação Conesul de Desenvolvimento, indenizar qualquer despesa do candidato.

18.6 Os casos omissos neste Edital serão esclarecidos e resolvidos por sua Comissão de Concursos, em conjunto com a Fundação Conesul De Desenvolvimento.

18.7 Fica definido o Foro da cidade de PORTO ALEGRE, competente para dirimir qualquer questão relacionada aos Concursos Públicos de que trata este Edital.

18.8 A Fundação Conesul de Desenvolvimento disponibilizará Central de Atendimento aos Candidatos para dirimir dúvidas referentes a estes certames pelo telefone (51) 33.205.246.

Porto Alegre, 11 de Janeiro de 2008.

Patrícia Riella Soares,
Coordenadora de Seleção e Ingresso.